

Porto  
1822

ACJ823-F.448-1665-ANEXOS

Carta p. Porto, 22 de Outubro  
de 1822

Mestres Francisco Ribeiro de Andrade

Por Portaria da Secretaria  
de Estado dos Negocios da Pa-  
zenda de dois Postos, e anno  
Mandou Vossa Magestade Real, que  
este Conselho consultasse sobre o  
requerimento de Joao Jose da  
Silva Leite, do tenor seguinte. =  
" Senhor. = Dix Joao Jose da  
Silva Leite, que elle possui em  
uma Sesmaria de terras de cultu-  
ra, competentemente medida e  
demarcada, nas Cortes da outra  
parte do Rio Parahiba, e para  
poder transportar os queijos de  
sua Sesmaria, tanto para esta Cor-  
te, como para a distancia de Mi-  
nas Geraes, em cuja direccao foy  
impulso, a Vossa Magestade  
he concedida a Graça de usar de  
humo Canoa n'aquelle Rio  
Parahiba

26







Canoa no Rio Parahiba, pa-  
ra o serviço da sua Fazenda,  
que está situada nas margens  
do mesmo Rio, concedendo-se-lhe  
esta licença, de baixo das mes-  
mas clausulas e condições, com  
que sempre se tem concedido li-  
cenças desta natureza em idênticas  
circunstancias. Igualmente pa-  
rece ao Conselho, que se deve man-  
dar ordem ao Administrador des-  
tas praças, para que conceda  
licença a todos os proprietarios  
estabelecidos nas margens deste  
Rio, para poderem ter as Canoas  
que lhe forem necessarias para  
o serviço das suas Fazendas, exe-  
quindo tão somente das mesmas  
Proprietarios, que somente se  
servão destas Canoas no seu ser-  
viço, e não consentir que se façam  
praças nellas, tendo as prizas  
com correntes e cadeadas, para que  
se não possa abusar, ficando incluída  
desta facultade, que se concede a bo-  
da Agricultura, huma vez que se  
prouve terem consentido em alguns  
abusos. Sena a Vossa Real Man-  
dado que lhe parecer mais justo.  
Rio em onze de Outubro de mil oitocentos e  
vinte e seis.

Manoel Jacinto Nogueira da Silva

261  
João Carlos Augusto Ceynhausens.  
D. João Carlos de Souza Coutinho.

Foam tam bem votos os Conselheiros Basilio Le-  
ante Amaro, D. Antonio Coutinho, D. Alencastro,  
Francisco José de Souza, Francisco José de Souza,  
de de Souza, João de Souza, e João de Souza.



Em 29 de Outubro de mil oitocentos e vinte e dois

Do Conselho da Fazenda

Consulta, sobre requerimento de João José da Silva Leitão, em que pretende ter licença para haver humo canoa no Rio Parahibá, em esta situada a sua Fazenda.

Reg. nº 159 do L.º 4º